



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 29, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

MENSAGEM Nº 52

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Nos termos dos incisos V e VI do art. 92 da Lei Orgânica do Município, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei complementar que *“Altera a Lei Complementar nº 203, de 04 de abril de 2016 e a Lei Complementar nº 104, de 20 de janeiro de 2011.”*

O presente projeto de lei complementar extingue a conhecida como GAF Excedente, prevista no artigo 13 da Lei Complementar nº 203, de 04 de abril de 2016, revogando o mencionado dispositivo.

Outro comando previsto no projeto de lei complementar é a criação dos níveis salariais VI-C e IX-B, e a consequente a alteração do nível salarial dos ocupantes dos cargos de Inspetor de Saúde I e II da Lei Complementar nº 104, de 20 de janeiro de 2011, garantindo a esses servidores o equilíbrio em sua remuneração.

Mais uma medida adotada no presente PLC é viabilizar que os servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Inspetor de Saúde I, regidos pela Lei Complementar nº 021, de 30 de junho de 2006, realizem a opção pelo enquadramento no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Lei Complementar nº 104, de 2011, no prazo de 30 dias a contar da publicação da pretensa lei complementar, fazendo jus ao reajuste no percentual de 33% (trinta e três) por cento previsto na Lei Complementar nº 320, de 26 de abril de 2022, sendo enquadrados no novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos no padrão correspondente ao seu vencimento, ou, não havendo coincidência, no padrão imediatamente superior do mesmo nível.

É também possibilitado aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Inspetor de Saúde I, II e III, regidos pela Lei Complementar nº 021, de 30 de junho de 2006, a opção pelo enquadramento no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Lei Complementar nº 104, de 2011, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da pretensa lei complementar, sendo beneficiados pela alteração do nível salarial.

Tais medidas dão continuidade e ampliam a política de valorização dos servidores públicos municipais, foco desta gestão.

Considerando a relevância da matéria apresentada no presente projeto de lei complementar, solicito a aquiescência dos membros dessa Egrégia Casa Legislativa, após seu regular processamento.

Por todo o exposto, certa de que este projeto de lei complementar receberá a necessária atenção e aquiescência de Vossa Excelência e de seus pares, submeto-o à aprovação dessa Casa, oportunidade em que renovo protestos de estima e de consideração.



Palácio do Registro, em Contagem, 6 de dezembro de 2022.

MARILIA APARECIDA
CAMPOS:49192124615

Assinado de forma digital por MARILIA
APARECIDA CAMPOS:49192124615
Dados: 2022.12.06 08:57:18 -03'00'

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem